

PREGÃO ELETRÔNICO N. 22/2021

PROCESSO SEI N. 0001250-46.2021.4.90.8000

Lote 2 AMPLA CONCORRÊNCIA EXCLUSIVO PARA ME/EPP para os Lotes 1 e 3, sendo o Lote 3 por cota reservada de 25%

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL – CJF, por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria n. 98-CJF, de 12 de abril de 2021, nos termos das disposições contidas na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como adaptações das instalações prediais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I – Termo de Referência, mediante o Sistema de Registro de Preços.

<u>I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO</u>

II – DO OBJETO

<u>III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO</u> CONVOCATÓRIO

IV – DO CREDENCIAMENTO

<u>V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP</u>

<u>VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

X – DA HABILITAÇÃO

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

XII – DOS RECURSOS

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XIV – DO PAGAMENTO

XV – DAS PENALIDADES

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVII — DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XVIII – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

<u>XIX – DA NOTA DE</u> EMPENHO

XX – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MÓDULO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO

MÓDULO II – FORMULÁRIO DE PREÇOS

MÓDULO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **1.1** A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.
- **1.2** No dia **12/07/2021 às 10 horas**, será feita a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras.
- **1.3** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II - DO OBJETO

2.1 Esta licitação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como adaptações das instalações prediais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I – Termo de Referência e seu anexo, mediante o Sistema de Registro de Preços, divididos nos seguintes Lotes:

| | LOTE 01 – AÇO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | | |
|------|--|-------|-------|--|--|--|--|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. | | | | | |
| 1 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 4,2mm (3/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 131 | | | | | |
| 2 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 5,0mm (3/15"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 370 | | | | | |
| 3 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 6,3mm (1/4"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 294 | | | | | |
| 4 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 8,0mm (5/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 948 | | | | | |
| 5 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 10,0mm (3/8"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 1.481 | | | | | |
| 6 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 12,5mm (1/2"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | KG | 1.156 | | | | | |



| | AD AME DECOZIDO | | |
|------|--|----------|--------|
| 7 | ARAME RECOZIDO - 16 BWG; - Diâmetro nominal: 1,65mm; - Massa nominal: (kg/m): 0,016; - Norma: NBR 5589/82. | KG | 200 |
| | ARAME BWG10 | | |
| 8 | - Descrição: arame galvanizado a fogo; - Revestimento em PVC para áreas agressivas; - Bitola BWG: 10; - Diâmetro: 3,40mm; - Comprimento aproximado/kg: 14 metros; - Carga de ruptura: 450kgf. | KG | 100 |
| | | | |
| LOTE | 02 – MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDI | AL (cota | de 75% |
| | destinada à ampla concorrência) | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. |
| | | CIVID. | QIDE. |
| 9 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influência de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 100mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 1.200 |
| | TÁBUA | | |
| 10 | Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influência de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 150mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 |
| | TÁBUA | | |
| 11 | - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influência de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; | Metro | 300 |
| | - Largura: 200mm; - Comprimento: 3000mm. | | |
| 12 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; Coeficiente de influência de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 300mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 |
| | COMPENSADO PLASTIFICADO | | |
| 13 | - Revestimento em filme fenólico; - Espessura: 15mm; - Dimensão: 2,44x1,22m; - Cor: Preto; - Compensado reto. | Und | 100 |
| | CHAPA DE MDF | | |
| 14 | - Cor: Carvalho Malva; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 |
| | CHAPA DE MDF | | |
| 15 | - Cor: Wengue Valencia; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 |
| | | | |
| LOTE | 03 – MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDI exclusiva para ME/EPP) | AL (cota | de 25% |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE. |
| | CHAPA DE MDF ULTRA | | |
| 16 | - Cru; - Com tripla proteção; - Proteção contra umidade; - Proteção contra cupins e sem cheiro de inseticida; - Proteção contra bactérias Produto acabado; - Superfície uniforme sem imperfeições; - Resistência ao arranque do parafuso; - Miolo na coloração verde; - Dimensão: 2750x1840mm; - Espessura: 15mm; - Conforme a Norma: NBR 9442/1986. | Und | 33 |



| | CHAPA DE MDF | | |
|----|---|-----|----|
| 17 | - Cor: Preto; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: | Und | 20 |
| | 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | | |
| | CHAPA DE MDF | | |
| 18 | - Cor: Branco; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: | Und | 40 |
| | 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | | |

2.2 <u>Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.</u>

III – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do correio eletrônico seiselita@cjf.jus.br, cabendo ao pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do termo de referência (se for o caso), decidir a matéria no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação, nos termos do § 1º do art. 24 do Decreto n. 10.024/2019.
- **3.2** As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.
- **3.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique sua modificação, será divulgada nova data para realização do certame, da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **3.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do correio eletrônico sei-selita@cjf.jus.br.
 - **3.4.1** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, nos termos do § 1º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.
 - **3.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, nos termos do § 2º do art. 23 do Decreto n. 10.024/2019.
- **3.5** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link *Consulta>Pregões>Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

IV - DO CREDENCIAMENTO



- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.gov.br/compras (art. 9°, § 1°, do Decreto n. 10.024/2019).
 - **4.1.1** O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.2** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus documentos e seus lances, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III, do Decreto n. 10.024/2019).
 - **4.2.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS À ME/EPP.

- 5.1 Poderão participar deste pregão eletrônico, para os Lotes 1 e 3, exclusivamente as empresas que se enquadrarem como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e, para o Lote 1, todas as empresas que:
 - **5.1.1** Atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital.
 - **5.1.2** Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.
 - **5.1.3** Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.
 - **5.1.4** Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
 - **5.1.5** Para o enquadramento das ME/EPP, a licitante, no ato de envio de sua proposta e da documentação de habilitação, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida lei.

5.2 Não poderão participar deste certame:

5.2.1 Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV, da Lei n. 8.666/1993, e do art. 7º da Lei n. 10.520/2002.



- **5.2.1.1** A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do Conselho da Justiça Federal.
- **5.2.1.2** Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art.7° da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3°, do art. 34 da IN 3/2018/MPOG.
- **5.2.2** Servidor/membro/juiz de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor/membro/juiz seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **5.2.3** Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição: controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **5.2.4** OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público acórdão TCU n. 746/2014 Plenário TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 Plenário).
 - **5.2.4.1** As cooperativas e associações sem fins lucrativos poderão participar deste Pregão Eletrônico desde que observadas as exigências contidas na Seção V da Instrução Normativa MPOG n. 5, de 26 de maio de 2017.
- **5.2.5** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- **5.2.6** Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal.
- **5.2.7** Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.
- **5.2.8** Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.
- **5.2.9** Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto desta licitação.
- **5.2.10** Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **5.2.10.1** A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.



- **5.2.10.2** A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item **5.2.10.1** deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.
- **5.2.10.3** A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens **5.2.10.1** e **5.2.10.2**.
- **5.2.11** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

VI – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1** Após a divulgação deste edital no sítio www.gov.br/compras, as licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com as características mínimas e quantidades estipuladas no termo de referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão quando, então, se encerrará a fase de recebimento de propostas.
- **6.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital.
- 6.3 No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, quando for o caso, não se admitindo a mera cópia do descritivo indicado no termo de referência, ficando a licitante sujeita a desclassificação.
- **6.4** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas no Módulo I Termo de Referência e seu anexo.
- **6.5** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.
- **6.6** Os preços deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas, e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme definido no § 3º do art. 44 da Lei n. 8.666/1993.
- **6.7** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.8** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.



- **6.9** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação imediata da proposta.
- **6.10** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.11** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento das propostas, nos termos do § 7º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019.
- **6.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **6.13** A licitante deverá apresentar, ainda, juntamente com a proposta para os Lotes 01, 02 (itens 13 a 15) e 03:
 - **6.13.1** Comprovante de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem tal registro, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 1981 e Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013 e demais **mus**de regência da matéria.

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, em data e horário previstos na cláusula I deste edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.
- **7.2** A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **7.3** O pregoeiro procederá à análise das propostas quanto ao atendimento dos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação da respectiva proposta. Após, dará início à fase competitiva das propostas classificadas.
- **7.4** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que



somente estas participarão da fase de lances.

- **8.2** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **8.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
 - **8.3.1** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo **mínimo de 1%** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. (Parágrafo único do art. 31 c/c com o § 3° do art. 30, ambos do Decreto n. 10.024/2019).
 - **8.3.2** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.4** No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do lance de menor valor registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- **8.5** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para menos ou para mais.
- **8.6** A etapa de lances da sessão pública **será ABERTA** e perdurará por 10 (dez) minutos. Quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão, o sistema prorrogará a fase automaticamente, nos termos do caput do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.
 - **8.6.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários, nos termos do § 1º do art. 32 do Decreto n. 10.024/2019.
 - **8.6.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens **8.6** e **8.6.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.7** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item **8.6.1**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. (Decreto n. 10.024/2019, art. 32, § 3°).
- **8.8** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.



8.9 Do desempate:

8.9.1 Para o Lote 2:

- **8.9.1.1** Quando houver participação, nestes Lotes e Item, de microempresas ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Nesse caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:
 - **a)** classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista neste item **8.9.1.1**;
 - b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea "a" deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
 - c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da alínea "b" deste item ou não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes classificadas na forma da alínea "a" deste item, para o exercício do mesmo direito;
 - d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPP participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação;
 - e) não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.10 Para todos os Lotes:

- **8.10.1** Havendo igualdade de condições entre as participantes será utilizado como critério de desempate, a preferência estabelecida no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666, de 1993.
- **8.10.2** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



- **8.11** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a empresa licitante desistente às penalidades previstas neste edital.
- **8.12** Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances e, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.13** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação às empresas participantes no sítio www.gov.br/compras.

IX – DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, para avaliar a sua aceitação.
- **9.2** O pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- **9.3** Havendo negociação, a licitante terá o prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta negociada e, se necessário, dos documentos complementares adequados à negociação.
- **9.4** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item anterior, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n. 10.204/2019, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.
- **9.5** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- **9.6** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital.
- **9.7** No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica destas, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
 - **9.7.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.

X – DA HABILITAÇÃO



- **10.1** Os documentos para habilitação encontram-se listados a seguir e deverão ser encaminhados juntamente com a respectiva proposta:
 - **10.1.1** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que são emitidos somente em nome da matriz.

Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- **d**) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Regularidade fiscal e trabalhista

- **f**) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- g) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- i) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- j) certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- l) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - **l.1**) a Certidão Negativa de Recuperação Judicial é exigível por força do art. 31, inciso II, da Lei 8.666/1993, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Conselho da Justiça Federal realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, nos



termos do item **5.2.10 da cláusula V** – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS.

10.2 Documentação complementar:

- **a)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
- **b**) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://portaltransparencia.gov.br), em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
- c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível por meio do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

10.3 Declarações exigidas:

- **a**) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/1993;
- **b)** declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2°, da Lei n. 8.666/1993.
- **10.4** A documentação elencada no item **10.3** desta cláusula deverá ser formalizada em campo próprio no sistema.
- **10.5** As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas "a" a "k" do item **10.1**, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:
 - a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação;
 - **b**) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.
- **10.6** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados no prazo de apresentação das propostas.
- **10.7** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Conselho da Justiça Federal diligenciará a licitante para verificar a possibilidade de fraude à licitação, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 29 da IN n. 03/2018 MPOG.
- **10.8** O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.



- **10.9** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **10.9.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.9.1.1** O prazo de que trata o subitem **10.9.1** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.
 - **10.9.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens **10.9.1** e **10.9.2.1** desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista neste edital e em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da avença, ou revogar a licitação.
- **10.10** Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos exigidos da licitante.
- **10.11** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos neste edital.
- **10.12** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
 - **10.12.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
 - **10.12.2** Caso seja necessário o envio de documentos complementares, após o julgamento das propostas, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, a licitante deverá o encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado no item *6.8 da cláusula VI* deste edital.
 - **10.12.3** O pregoeiro, para comprovar a regularidade da licitante, quando necessário, poderá consultar documentos que estejam disponíveis nos sistemas informatizados.
- **10.13** Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital.



- **10.14** A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **10.15** Constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

XI – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO

- **11.1** A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preço, elaborada nos moldes do módulo II do edital, por meio do link "Enviar anexo/planilha atualizada", no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de ser considerada desistente, sujeitando-se às sanções previstas na *Cláusula XV (Das Penalidades)* deste edital.
 - **11.1.1** A critério do pregoeiro e por solicitação da licitante, o prazo determinado no item *11.1* poderá ser prorrogado.
- **11.2** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **11.3** A proposta de preços deverá ser redigida em Língua Portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:
 - **11.3.1** Razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, correio eletrônico para contato e recebimento/aceite da nota de empenho, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;
 - **11.3.2** O endereço e o CNPJ informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura:
 - **11.3.3** A descrição de forma clara e detalhada do objeto, abrangendo, no mínimo, as características do objeto licitado;
 - **11.3.4** Preço unitário e total (com tributos, insumos e demais encargos da contratação), com exibição do valor em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, conforme o lance final.

XII - DOS RECURSOS

- **12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.
- 12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito



de recurso.

- **12.3** O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **12.4** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, se desejarem, a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.5** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **12.7** Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **13.1** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Plano Orçamentário JC 168312, Natureza de Despesa 33.90.30.24.
- **13.2** A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 134.031,87 (cento e trinta e quatro mil e trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme pesquisa de mercado elaborada pela unidade demandante (ids. 0230880 e 0230907 do Processo Administrativo n. 0001250-46.2021.4.90.8000).

XIV - DO PAGAMENTO

- **14.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo definido no contrato e/ou termo de referência, após o atesto firmado pela fiscalização da nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas.
 - **14.1.1** As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas ao gestor pelos e-mails <u>sei-semanp@cjf.jus.br</u> e <u>sei-sumag@cjf.jus.br</u> ou outro, a critério da administração ou enviadas pelo sistema eletrônico (sei.cjf.jus.br) e encaminhadas à Secretaria de Administração.

XV – DAS PENALIDADES



- **15.1** A licitante, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) advertência;
 - **b)** multa compensatória:
 - **b.1**) 5%, calculada sobre o valor adjudicado, em caso de não regularização da documentação exigida, nos prazos previstos na *Cláusula X*;
 - **b.2**) 10%, calculada sobre o valor homologado, em caso de não assinatura da ata; ou em caso de não retirada/recebimento da nota de empenho;
 - c) suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;
 - d) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993.
 - **15.1.1** As multas previstas nas alíneas "b.1" e "b.2" poderão cumular-se com as penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item **15.1**, bem como as do item **15.2**, deste capítulo.
 - **15.1.2** O Conselho da Justiça Federal, para aplicação da penalidade prevista no item *15.1*, adotará os critérios previstos nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993.
- **15.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar a ata e/ou recusar o recebimento da nota de empenho:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;

c) fizer declaração falsa ou entregar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;

e) não mantiver a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;



f) comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

g) cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses.

- **15.3** O CJF, para aplicação da penalidade prevista no item **15.2**, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).
- **15.4** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula levará em consideração os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, ficando a cargo do CJF decidir sobre a mais adequada ao caso concreto.
 - **15.4.1** A critério da autoridade competente do CJF com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas, mediante comprovação dos fatos e, desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.
- **15.5** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será realizada mediante processo administrativo específico, por meio de comunicação à licitante da penalidade, sendo assegurado, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação.
- **15.6** Fica assegurado à licitante o uso dos recursos previstos em lei.
- **15.7** As penalidades previstas nesta cláusula referem-se ao descumprimento do certame licitatório, ficando as penalidades pelo descumprimento contratual previstas no Termo de Referência Módulo I deste edital.

XVI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- **16.2** O Sistema de Registro de Preços para esta licitação enquadra-se na hipótese prevista no inciso IV do art. 3º do Decreto em referência, haja vista que, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração.
- **16.3** No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.



16.4 A existência do registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da ata o direito de preferência em igualdade de condições.

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1** Encerrado o processo licitatório, o CJF, respeitada a ordem de classificação, convocará a adjudicatária e as interessadas remanescentes para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinarem a ata, cuja minutas integram este edital e que, após publicados terão efeito de compromissos de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **17.2** Quando a empresa vencedora e as demais interessadas, ao serem convocadas, não assinarem a ata no prazo e condições estabelecidas, será facultado ao CJF, sem prejuízo de se aplicarem as sanções previstas neste edital e em lei, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para formalização do ajuste.
- **17.3** Ao assinar a ata de registro de preços, a licitante vencedora obriga-se a realizar o fornecimento/serviço a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus módulos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- **17.4** Por ocasião da assinatura da ata, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.
- **17.5** O representante da licitante vencedora deverá apresentar, ao CJF, os documentos pessoais (RG e CPF) e, se for o caso, procuração particular, com firma reconhecida, ou pública, com poderes para assinar a ata, caso não tenham sido os documentos apresentados na fase de habilitação.
- **17.6** Caso haja alguma alteração na documentação exigida no procedimento de habilitação, esta deverá ser apresentada na formalização dos ajustes.
- **17.7** Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada por cartório competente ou na forma original acompanhados de cópia, a qual será autenticada por servidor do CJF.
- **17.8** Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela empresa que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas neste edital.
- 17.9 Formalizada a ata, durante sua vigência, a empresa estará obrigada ao seu cumprimento.
- **17.10** A ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.



- **17.11** Nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.
- **17.12** Durante a vigência da ata, a detentora fica obrigada a fornecer os itens de acordo com o preço registrado, nas quantidades indicadas em cada nota de empenho, respeitando-se as características do objeto constantes do termo de referência.

XVIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **18.1** Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do certame.
- **18.2** Caso haja uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual as da licitante vencedora, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva para formação de cadastro reserva.
- **18.3** O cadastro de reserva indicado no item **18.2** somente será utilizado caso a vencedora do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

XIX – DA NOTA DE EMPENHO

- **19.1** A contratação de que trata este edital será formalizada mediante a retirada/recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, nos termos do art. 62, § 4°, da Lei n. 8.666/1993.
- **19.2** O prazo para a retirada/recebimento da nota de empenho, após a convocação mencionada no item anterior, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **19.3** Em caso de recusa da nota de empenho no prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na cláusula XVI (Das Penalidades) deste edital.
- **19.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **21.1** Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- **21.2** Assegura-se a este CJF o direito de:
 - **21.2.1** Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3°, da Lei n. 8.666/1993), fixando as licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta.
 - **21.2.2** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.
 - **21.2.2.1** A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, cuja ocorrência será registrada em ata.
 - **21.2.3** Revogar esta licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei n. 8.666/1993), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
 - **21.2.4** Adiar a data da sessão pública.
- **21.3** O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- **21.4** As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- **21.5** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.
- **21.6** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- **21.7** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **21.8** Os documentos originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço constante no item **21.9**.



21.9 O edital estará à disposição dos interessados, em meio digital, na Seção de Licitações, localizada no 3º andar, sala 303, na sede do CJF, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, CEP: 70.200-003, telefones 3022-7510 e 7511, nos dias úteis, de 13h às 18h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.cjf.jus.br.

Brasília-DF, 28 de junho de 2021.

Tamires Haniery de Souza Silva **Pregoeira**



MÓDULO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA N. 0230691/CJF

| Centro de Custo | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------------|
| Unidade Responsável | SAD / SUMAG / SEMANP |
| Gestor Responsável | Chefe da SEMANP |
| Gestor Responsável (Substituto) | Chefe da SEMANP (Substituto) |
| Natureza Continuada (S/N) | Não |
| Modalidade de licitação | Pregão |
| Contratação | Registro de Preços |
| Vigência do Contrato | 12 meses |

| | | Natureza de | Prev | risão de Despesa | 1 | | | |
|----|--------------|-------------|-----------------------|-----------------------------|-------|--|--|--|
| PO | Fonte | Despesa | Exercício Corrente | 1º exercício Subsequente | TOTAL | | | |
| JC | 100 | 33.90.30 | R\$ 93.167,64 | R\$ 134.031,87 | | | | |
| | TOTAL GERAL: | | | | | | | |

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como adaptações das instalações prediais, por meio de Registro de Preços, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do **Anexo I** (Id <u>0230695</u>), deste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS / FINALIDADES

- **2.1** O Registro de Preços tem como objetivo a futura aquisição de materiais a serem empregados na manutenção predial, compreendendo: manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens patrimoniais do Conselho da Justiça Federal, bem como instalação, a fim de possibilitar o funcionamento contínuo das instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação.
- **2.2** Os materiais em questão serão utilizados pela equipe de manutenção predial disponibilizada por intermédio do Contrato n. 036/2017-CJF, a qual ficará responsável por realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, tais como serviços de



alvenaria, pintura, instalação de quadros de energia, hidráulica, sinalização e acabamento. Alguns grupos deverão ter seus materiais entregues e instalados de acordo com a necessidade deste Conselho.

- **2.3** A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** se dará pelos seguintes motivos:
- **2.3.1** Devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento.
- 2.3.2 Devido à falta de espaço para armazenamento de materiais neste Conselho e com o intuito de evitar deterioração e perca de produtos por prazo de validade, há previsão de aquisição de itens com entregas parceladas, como por exemplo: aço e madeira para construção e manutenção predial.
- **2.3.3** Considerando o elevado número de itens constantes do Termo de Referência, originário constante dos autos do Processo Administrativo SEI n. <u>0002932-40.2020.4.90.8000</u>, como a complexidade e as peculiaridades envolvidas nas especificações de cada um dos itens e, ainda, possíveis dificuldades de gerenciamento das futuras Atas registradas, <u>a divulgação da intenção de registro de preços deverá ser dispensada</u> para que o CJF possa realizar melhor controle de gestão sobre o objeto em comento.
- 2.3.3.1 E, ainda, levando-se em consideração que este processo (SEI n. 0001250-46.2021.4.90.8000), relacionado ao principal tratará apenas dos Grupos/Lotes 38 e 39, remanescentes do Edital do Pregão Eletrônico n. 02/2021-CJF (Id 0187520). O Grupo/Lote 39 precisou ser subdividido, em decorrência do novo valor, de acordo com a pesquisa de mercado atualizada, em obediência aos ditames contidos no Decreto n. 8.538/2015, "que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal. (Redação dada pelo Decreto nº 10273, de 2020), art. 8º disciplinando que nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte." (Grifo).

2.4 – Dentre os Grupos objeto deste Termo de Referência, encontram-se os seguintes tipos e materiais:

| Grupo/Lote Especificações | | Valor |
|---------------------------|--|------------------|
| 01 | AÇO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL | R\$ 44.509,87 |



| | TOTAL: | R\$ 134.031,87 |
|----|---|-------------------|
| 03 | MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - Cota de até 25% destinada à ampla concorrência nos termos do decreto n. 8.538/2015. | R\$ 22.153,20 |
| 02 | MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL - Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do decreto n. 8.538/2015. | R\$ 67.368,80 |

- 2.5 Conforme descrito no item 2.3.1, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, pois alguns itens poderão demandar maior ou menor quantidade de acordo com a necessidade deste Conselho, já outros itens poderão ser julgados desnecessários e não haverá demanda pelo seu fornecimento. Dessa forma, as quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pelo CJF durante sua vigência, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.
- **2.6** A divisão dos produtos em grupos se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais fornecidos, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. É o caso das chapas de MDF. Há também, a questão da Economia de Escala, visto que os grupos foram divididos com produtos semelhantes que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversas Atas de Registro de Preços, com vários fornecedores.
- **2.6.1** A divisão em grupos/lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo/lote.
- **2.6.2** O Registro de Preços por grupos/lotes, visa também, a economicidade e agilidade nas entregas dos materiais, já que a fornecedora deverá fazer as entregas sob demanda quando solicitado pela CONTRATANTE e caso as aquisições fossem realizadas por item poderia haver discrepância nos prazos de fornecimento.
- **2.7** Alguns grupos precisaram ser divididos em razão da cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o art. 8º do Decreto n. 8.538/2015.

3 – DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 – Para todos os grupos de materiais contidos neste Termo de Referência, as licitantes deverão apresentar propostas comerciais que atendam estritamente todas as especificações discriminadas no **Anexo I** ((Id 0230695)) deste termo.



- $\bf 3.1.1$ Não serão aceitas propostas de licitantes que contenham materiais com qualidade abaixo do exigido, levando-se em consideração os critérios destacados no item anterior.
- 3.1.2 Deverão ser observadas também as regras contidas no **Item** 11 (**CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**) deste Termo de Referência, a qual dispõe sobre diretrizes de sustentabilidade ambiental relativas ao fornecimento de materiais e insumos para a Administração Pública.
- 3.2 As especificações técnicas dos itens que compõem este processo de aquisição estão descritas no **Anexo I** (Id 0230695) deste Termo de Referência, onde há também uma foto ilustrativa do material desejado.
- **3.3** A divisão dos materiais em grupos segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos oferecerem maiores descontos na composição do preço de cada grupo.
- **3.4** Alguns grupos foram divididos em cotas de 75% (setenta e cinco por cento), para ampla concorrência, e de até 25% (vinte e cinco por cento), reservada para micro e pequenas empresas, nos termos do Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.
- **3.5** Os quantitativos de cada um dos itens deste Termo de Referência estão discriminados no **Anexo I** (Id 0230695).
- **3.6** Para o **Grupo/Lote 01** (**Aço para construção e manutenção predial**), deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, obedecendo as normas técnicas ABNT NBR.
- 3.7 Para os Grupos/Lotes 02 e 03 (Madeiras para construção e manutenção predial), deverão ser observadas as especificações dos itens, aplicando os critérios do item 3.1 e seus subitens, dando preferência aos modelos indicados como referência.

4 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1** Deverá ser escolhida a modalidade Pregão, na forma eletrônica, pois trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência, conforme as especificações usuais praticadas no mercado, assim atendendo o disposto no inciso II do artigo 3º do Decreto n. 10.024/2019.
- **4.2** O critério de julgamento será o de menor preço, sob regime de empreitada por preço global por grupo/lote, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id <u>0230695</u>). A aceitação do objeto será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências.
- **4.3** A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do bem ofertado e as especificações descritas neste



Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do material.

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

- **5.1** A empresa deverá fornecer os materiais, de forma parcelada, mediante requisição pela CONTRATANTE, que emitirá Ordem de Fornecimento, obedecendo os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a ser celebrada.
- **5.2** A fornecedora terá o prazo máximo de **quinze** dias corridos para a entrega dos materiais, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento**.
- **5.3** A fornecedora deverá entregar os materiais adquiridos, no horário de 13:00 às 16:00 horas, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no edifício sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF., ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 Brasília-DF.
- **5.3.1** O local de entrega dos materiais será discriminado na Ordem de Fornecimento enviada à CONTRATADA.
- 5.4 Ao CJF reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- **5.4.1** Caso ocorra devolução de materiais, a fornecedora deverá realizar a substituição dos materiais por outros de especificações e qualidade aceitáveis dentro de um novo prazo máximo de **cinco** dias úteis, contados a partir da data de notificação.
- **5.5** A fornecedora deverá retirar das dependências do CJF, às suas expensas, todo e qualquer material que, eventualmente, seja recusado por ocasião de estar fora das especificações exigidas.
- ${\bf 5.6}$ Os materiais fornecidos deverão ser novos, estar em perfeitas condições e vir embalados de fábrica, quando couber.
- $\mathbf{5.7} \mathbf{O}$ transporte dos materiais será de inteira responsabilidade da fornecedora.
- **5.8** Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e seu **Anexo I** ((Id <u>0230695</u>) e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando couber.

6 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1 – Os materiais serão recebidos na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, no edifício sede, ou no edifício da Gráfica do



Conselho da Justiça Federal, em dias úteis, no horário das 13:00 às 16:00 horas, e aceitos pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

- 6.2 Os materiais, no ato da entrega, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).
- **6.3** O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos artigos de 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, sendo:
- $\pmb{6.3.1}$ O CONTRATANTE realizará o recebimento provisório e terá o prazo de *três dias úteis* para realizar o recebimento definitivo, desde que satisfeitas todas as condições e;
- **6.3.2** O recebimento definitivo será considerado concluído mediante Atesto da Nota Fiscal e elaboração de Termo Circunstanciado, que se dará conforme disposto deste Termo de Referência.
- ${\bf 6.4}$ Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente.
- 6.5 A fornecedora deverá observar o prazo máximo de *cinco* dias úteis, para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.
- **6.6** A fornecedora é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido definitivamente pelo CONTRATANTE.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ do credor constante da Nota de Empenho.
- **7.2** No corpo da Nota Fiscal deverão ser especificados os produtos fornecidos e o número da Nota de Empenho correspondente.
- **7.3** A Nota Fiscal emitida pela fornecedora deverá ser atestada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), em até **três** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, e encaminhada à área financeira, que efetuará o pagamento nos seguintes prazos:
- a) cinco dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 24 da Lei n. 8.666/1993; e,



- **b**) **dez** dias úteis contados a partir do Atesto pelo Gestor (Chefe da Seção de Manutenção Predial), nos demais casos.
- **7.4** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente o cumprimento de qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, inclusive em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7.5** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo CONTRATANTE.
- **7.6** Poderá o CONTRATANTE, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a fornecedora será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- **7.6.1** A fornecedora poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de até **três** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- **7.6.2** Caso a fornecedora não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o CJF não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- **7.6.3** Os prazos de pagamento previstos no item 7.3 ficarão suspensos até deliberação final sobre as glosas a serem realizadas.
- **7.7** Dos valores a serem pagos à fornecedora, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- **7.8** O CJF exigirá da fornecedora, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.
- **7.9** Caso a fornecedora goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- **7.10** Após apresentada a referida comprovação, a fornecedora ficará responsável por comunicar ao CJF qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.
- **7.11** A documentação mencionada nos itens 7.8 e 7.9, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.
- **7.12** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.



- **7.13** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela fornecedora, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.
- **7.14** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

8 – DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1 – RESPONSABILIDADES DO CJF:

- **8.1.1** Colocar à disposição da fornecedora todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais;
- **8.1.2** Assegurar o acesso dos empregados da fornecedora, quando devidamente identificados, ao local em que deverá ser efetuada a entrega dos materiais;
- **8.1.3** Aceitar os materiais, em conformidade com as especificações técnicas do presente Termo de Referência;
- **8.1.4** Fiscalizar a execução do fornecimento dos diversos materiais adquiridos;
- **8.1.5** Efetuar o pagamento devido a fornecedora dentro dos prazos estabelecidos:
- **8.1.6** Impedir que terceiros, estranhos ao Edital, entreguem o objeto licitado:
- **8.1.7** Notificar a fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido para que sejam repostos;
- **8.1.8** Informar à fornecedora, por escrito, quando da ocorrência de eventuais dúvidas, falhas ou imperfeições, que possam interferir, direta ou indiretamente na execução do objeto; e
- **8.1.9** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado por meio de representante formalmente designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial).

8.2 – RESPONSABILIDADES DA FORNECEDORA:

- $8.2.1 \acute{E}$ obrigação da fornecedora tomar conhecimento de todas as especificações exigidas para os materiais do **Anexo I** (Id 0230695).
- **8.2.2** Todo e qualquer material fornecido ao CONTRATANTE deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, mesmo que não citadas neste termo.
- **8.2.3** Além das demais obrigações expressamente previstas no acordo celebrado entre as partes e, de outras decorrentes de sua natureza do ajuste, deverá a fornecedora:
- **a**) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do Conselho da Justiça Federal, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do objeto contratado;



- **b**) submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do Conselho da Justiça Federal, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;
- **c**) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como, efetuar a substituição daqueles que, porventura, apresentem algum tipo de irregularidade;
- **d**) entregar todos os materiais adquiridos, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seu **Anexo I** (Id <u>0230695</u>), nas quantidades e nos prazos estipulados pelo Conselho da Justiça Federal, na Seção de Material e Patrimônio (SEMAPA) do Conselho da Justiça Federal, localizada no edifício sede, situado no Setor de Clubes Esportivos Sul SCES, Trecho 3, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF., ou no edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal localizado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 Brasília-DF:
- e) substituir, dentro do prazo estabelecido e sem ônus adicionais para o Conselho da Justiça Federal, qualquer material que não se enquadre nas especificações constantes deste Termo de Referência, ou que apresente defeito e imperfeição apontada pelo Gestor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial);
- **f**) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldálos na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Conselho da Justiça Federal;
- **g**) cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- **h**) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações do Conselho da Justiça Federal;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor, nos termos da Lei n. 8.078/1990; e,
- **j**) prestar **garantia mínima de 90 (noventa dias)**, quando couber, pelos materiais objeto do presente Termo de Referência, contados do recebimento definitivo atestado pela Fiscalização. Caso algum item específico possua garantia maior ofertada pelo fabricante, valerá o maior tempo de garantia.

9 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **9.1** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento de materiais será o servidor designado pela Administração (Chefe da Seção de Manutenção Predial), o qual atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das obrigações e condições de ambas as partes.
- **9.1.1** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, de materiais inadequados ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da <u>Lei n. 8.666/1993</u>.

- 9.2 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer dos materiais quando entender que se encontram fora das especificações constantes deste Termo Referência.
 - 9.3 À fiscalização compete, dentre outras atribuições:
- **9.3.1** encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à fornecedora;
- **9.3.2** solicitar à fornecedora e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento dos materiais;
- **9.3.3** acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos materiais entregues pela fornecedora, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
 - 9.3.4 verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- **9.3.5** encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e,
- **9.3.6** zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado entre as partes.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O atraso injustificado no cumprimento do objeto, sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,5% sobre o valor da prestação pactuada, por dia, limitado a **trinta** dias, a título de multa de mora.
- 10.1.1 Na ocorrência de atraso injustificado, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do Ajuste, a Administração poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, garantida a prévia defesa, aplicar à fornecedora as seguintes sanções:
- a) Advertência: poderá ser aplicada sempre que a Administração entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da fornecedora pela ocorrência e desde que não tenha havido prejuízo ao erário ou a terceiros;
- **b)** <u>Multa compensatória de 20%</u> (vinte por cento), sobre a parcela inadimplida, pela inexecução total. Ultrapassados **trinta** dias corridos sem o cumprimento das obrigações pela fornecedora, será declarada a inexecução total do Ajuste e providenciada a sua rescisão;
- c) <u>Suspensão Temporária</u> de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **dois** anos; e,



- **d**) <u>Declaração</u> <u>de Inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **10.3** A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua rescisão, conforme previsto nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
- 10.4 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos à A fornecedora, recolhido mediante GRU, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do CONTRATANTE.
- 10.5 A critério da autoridade competente do CONTRATANTE, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de **cinco** dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.
- 10.6 O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

11 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 11.1 A fornecedora será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização do produto objeto do presente Termo de Referência.
- **11.2** Todos os itens elencados neste Termo de Referência, no tocante a constituição, certificação, acondicionamento de suas embalagens e ainda a execução de serviços deverão estar de acordo com os arts. 4º e 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010.
- 11.3 Para os itens elencados neste Termo de Referência, caso a atividade do fabricante do produto seja enquadrada naquelas que exigem Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP, descritas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013, à proposta comercial deverá ser anexado o registro de regularidade do fabricante do produto.
- 11.4 A fornecedora compromete-se a cumprir todos os dispositivos legais federais e distritais referentes a destinação correta dos rejeitos gerados pela execução dos serviços, em conformidade com o disposto pelo Decreto nº 7.404, de 2 de agosto de 2010, pela Resolução Conama n. 307, de 05 de julho de 2002, pela Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011 e pela Lei Distrital nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.
- 11.5 A fornecedora deverá respeitar a legislação vigente e todas as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança e acessibilidade dos materiais elencados neste Termo de Referência.



11.6 – A fornecedora deverá respeitar as Resoluções do CONAMA, no tocante à regulação sobre proteção ambiental e uso sustentável dos recursos ambientais, no que couber.

12 – VALOR REFERENCIAL DE MERCADO E VIGÊNCIA

- **12.1** Conforme pesquisa de mercado (Id <u>0230696</u>) consultando sites da internet especializados no ramos de materiais, assim como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI o valor de referência estimado para a contratação importa em R\$ 134.031,87 (cento e trinta e quatro mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos).
- **12.2** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **doze** meses, a partir da assinatura.

13 – LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

- **13.1** Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **13.2** Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **13.3** Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- **13.4** Decreto Federal n. 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- **13.5** Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- **13.6** Decreto Federal n. 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- **13.7** Lei Distrital n. 4.704, de 20 de dezembro de 2011;
- **13.8** Lei Distrital n. 5.418, de 24 de novembro de 2014;
- 13.9 Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01, de 19 de janeiro de 2010
- **13.10** Resolução CONAMA n. 307, de 5 de julho de 2002; e,
- 13.11 Demais legislação de regência da matéria.



ANEXO I – VALOR DE REFERÊNCIA PARA OS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

| | GRUPO 01 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | | |
|------|---|---|-------|-----|----------------|----------------|---------------------------|--|
| ITEM | SINAPI | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | IMAGEM PARA REFERÊNCIA | |
| 1 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 4,2mm (3/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 131 | R\$ 9,01 | R\$ 1.180,31 | | |
| 2 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 5,0mm (3/15"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 370 | R\$ 9,01 | R\$ 3.333,70 | | |
| 3 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 6,3mm (1/4"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 294 | R\$ 9,01 | R\$ 2.648,94 | | |



| 4 | 43060 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 8,0mm (5/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 948 | R\$ 7,85 | R\$ 7.441,80 | |
|---|-------|---|----|------|-----------|---------------|--|
| 5 | 34 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 10,0mm (3/8"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 1481 | R\$ 9,52 | R\$ 14.099,12 | |
| 6 | 43055 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 12,5mm (1/2"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 1156 | R\$ 8,25 | R\$ 9.537,00 | |
| 7 | 43132 | ARAME RECOZIDO - 16 BWG; - Diâmetro nominal: 1,65mm; - Massa nominal: (kg/m): 0,016; - Norma: NBR 5589/82. | Kg | 200 | R\$ 19,83 | R\$ 3.966,00 | |



| 8 | 43131 | ARAME BWG10 - Descrição: arame galvanizado a fogo; - Revestimento em PVC para áreas agressivas; - Bitola BWG: 10; - Diâmetro: 3,40mm; - Comprimento aproximado/kg: 14 metros; - Carga de ruptura: 450kgf. | Kg | 100 | R\$ 23,03 | R\$ 2.303,00 | |
|---|-------|---|---------------|-----|-----------|--------------|--|
| | | TOTAL: | R\$ 44.509,87 | | | | |

GRUPO 02 - MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do Decreto n. 8.538/2015

| ITEM | SINAPI | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | IMAGEM PARA REFERÊNCIA |
|------|--------|--|-------|------|----------------|----------------|---------------------------|
| 9 | 4509 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 100mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 1200 | R\$ 3,04 | R\$ 3.648,00 | |
| 10 | 6194 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 150mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 4,28 | R\$ 1.284,00 | |



| 11 | 6193 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 200mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 15,40 | R\$ 4.620,00 | |
|----|------|--|-------|-----|------------|---------------|--|
| 12 | 6212 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 300mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 9,94 | R\$ 2.982,00 | |
| 13 | | COMPENSADO PLASTIFICADO - Revestimento em filme fenólico; - Espessura: 15mm; - Dimensão: 2,44x1,22m; - Cor: Preto; - Compensado reto. | Und | 100 | R\$ 202,74 | R\$ 20.274,00 | |
| 14 | | CHAPA DE MDF - Cor: Carvalho Malva; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 479,92 | R\$ 19.196,80 | |



| 15 | CHAPA DE MDF - Cor: Wengue Valencia; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 384,10 | R\$ 15.364,00 | |
|----|---|--------|----------|------------|---------------|--|
| | TOTAL: | R\$ 67 | 7.368,80 | | | |

OBS. O valor deste grupo corresponde a +/ - 75,25% do total do grupo 02 e 03.

GRUPO 03 - MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL Cota de até 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do Decreto n. 8.538/2015 VALOR VALOR **IMAGEM PARA** ITEM SINAPI ESPECIFICAÇÃO UNID. QTD UNIT. TOTAL REFERÊNCIA **CHAPA DE MDF ULTRA** - Cru; - Com tripla proteção; - Proteção contra umidade; - Proteção contra cupins e sem cheiro de inseticida; - Proteção contra bactérias. - Produto acabado; R\$ RŚ 16 - Superfície uniforme sem Und 33 217,20 7.167,60 imperfeições; - Resistência ao arranque do parafuso; - Miolo na coloração verde; - Dimensão: 2750x1840mm; - Espessura: 15mm; - Conforme a Norma: NBR 9442/1986.



| 17 | CHAPA DE MDF - Cor: Preto; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 20 | R\$ 272,00 | R\$ 5.440,00 | |
|----|---|--------------|----|---------------|-----------------|--|
| 18 | CHAPA DE MDF - Cor: Branco; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 238,64 | R\$ 9.545,60 | |
| | TOTAL | R\$ 22.153,2 | 0 | | | |

OBS. O valor deste grupo corresponde a +/- 24,75% do total do grupo 02 e 03.



MÓDULO II DO EDITAL – FORMULÁRIO DE PREÇO

| PROPONENTE: | | | |
|-------------|---------|--------------------|-------------------|
| ENDEREÇO: | | | N |
| BAIRRO: | C | DADE: | UF |
| FONE: | E- | MAIL: | |
| CEP: | Cl | NPJ: | |
| BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA PAGAMENTO | CONTA CORRENTE |

- 1) Fornecer preço à vista com tributos, insumos e demais encargos da contratação.
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.

Obs.: Por força do art. 2°, §3° do Decreto n. 6.306/2007, o IOF não poderá ser incluído no valor da proposta.

| | GRUPO 01 - AÇO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL | | | | | | | | | |
|------|---|---|-------|-----|----------------|----------------|---------------------------|--|--|--|
| ITEM | SINAPI | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | IMAGEM PARA REFERÊNCIA | | | |
| 1 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 4,2mm (3/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 131 | R\$ | R\$ | | | | |



| 2 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 5,0mm (3/15"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 370 | R\$ | R\$ | |
|---|-------|---|----|------|-----|-----|--|
| 3 | 43059 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 6,3mm (1/4"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 294 | R\$ | R\$ | |
| 4 | 43060 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-60; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 8,0mm (5/16"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 948 | R\$ | R\$ | |
| 5 | 34 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 10,0mm (3/8"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 1481 | R\$ | R\$ | |
| 6 | 43055 | VERGALHÃO - Material: Aço; - Tipo de Material: Aço CA-50; - Acabamento: Nervurado; - Barra; - Bitola: 12,5mm (1/2"); - Comprimento: 12 metros; - Norma Técnica ABNT NBR 7480. | Kg | 1156 | R\$ | R\$ | |



| 7 | 43132 | ARAME RECOZIDO - 16 BWG; - Diâmetro nominal: 1,65mm; - Massa nominal: (kg/m): 0,016; - Norma: NBR 5589/82. | Kg | 200 | R\$ | R\$ | |
|---|-------|---|----|-----------|-----|-----|--|
| 8 | 43131 | ARAME BWG10 - Descrição: arame galvanizado a fogo; - Revestimento em PVC para áreas agressivas; - Bitola BWG: 10; - Diâmetro: 3,40mm; - Comprimento aproximado/kg: 14 metros; - Carga de ruptura: 450kgf. | Kg | 100 | R\$ | R\$ | |
| | · | TOTAL: | R | 44.509,87 | | | |

GRUPO 02 - MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL Cota de 75% destinada à ampla concorrência nos termos do Decreto n. 8.538/2015

| ITEM | SINAPI | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | IMAGEM PARA REFERÊNCIA |
|------|--------|--|-------|------|----------------|-----------------|---------------------------|
| 9 | 4509 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 100mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 1200 | R\$ 3,04 | R\$ 3.648,00 | |



| 10 | 6194 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 150mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 4,28 | R\$ 1.284,00 | |
|----|------|--|-------|-----|---------------|------------------|--|
| 11 | 6193 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; - Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 200mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 15,40 | R\$ 4.620,00 | |
| 12 | 6212 | TÁBUA - Não aparelhada; - Pinus, Cedrinho ou equivalente da região; Coeficiente de influencia de umidade 4,7%; - Reta; - Espessura: 25mm; - Largura: 300mm; - Comprimento: 3000mm. | Metro | 300 | R\$ 9,94 | R\$ 2.982,00 | |
| 13 | | COMPENSADO PLASTIFICADO - Revestimento em filme fenólico; - Espessura: 15mm; - Dimensão: 2,44x1,22m; - Cor: Preto; - Compensado reto. | Und | 100 | R\$ 202,74 | R\$ 20.274,00 | |



| 14 | CHAPA DE MDF - Cor: Carvalho Malva; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 479,92 | R\$ 19.196,80 | |
|----|--|-----|--------------|---------------|------------------|--|
| 15 | CHAPA DE MDF - Cor: Wengue Valencia; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 18mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 384,10 | R\$ 15.364,00 | |
| | TOTAL: | R | \$ 67.368,80 | | | |

OBS. O valor deste grupo corresponde a +/ - 75,25% do total do grupo 02 e 03.

GRUPO 03 - MADEIRAS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL Cota de até 25% reservada para micro e pequenas empresas nos termos do Decreto n. 8.538/2015

| ITEM | SINAPI | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL | IMAGEM PARA REFERÊNCIA |
|------|--------|--|-------|-----|----------------|-----------------|---------------------------|
| 16 | | CHAPA DE MDF ULTRA - Cru; - Com tripla proteção; - Proteção contra umidade; - Proteção contra cupins e sem cheiro de inseticida; - Proteção contra bactérias. - Produto acabado; - Superfície uniforme sem imperfeições; - Resistência ao arranque do parafuso; - Miolo na coloração verde; - Dimensão: 2750x1840mm; - Espessura: 15mm; - Conforme a Norma: NBR 9442/1986. | Und | 33 | R\$ 217,20 | R\$ 7.167,60 | |



| 17 | CHAPA DE MDF - Cor: Preto; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 20 | R\$ 272,00 | R\$ 5.440,00 | |
|----|---|-----|----|---------------|-----------------|--------------|
| 18 | CHAPA DE MDF - Cor: Branco; - Tonalidade: Unicolor; - Espessura: 15mm; - Altura: 15mm; - Largura: 1,84m; - Comprimento: 2,75m; - Dupla face. | Und | 40 | R\$ 238,64 | R\$ 9.545,60 | |
| | TOTAL | | | | R | \$ 22.153,20 |

OBS. O valor deste grupo corresponde a +/- 24,75% do total do grupo 02 e 03.



MÓDULO III DO EDITAL – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CJF N. 000/20_

PROCESSO SEI N. 0001250-46.2021.4.90.8000

doravante ÓRGÃO CONSELHO DA **JUSTICA** FEDERAL, denominado O GERENCIADOR, integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Exmo. Juiz Federal MARCIO LUIZ COELHO DE FREITAS, brasileiro, CPF/MF n. 446.173.212-68, Carteira de Identidade n. 10100393 -SSP - AM, residente em Brasília - DF, considerando o resultado do Pregão Eletrônico CJF n. 000/2021 e atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520, de 17 de junho de 2002, regulamentada pelo Decreto n. 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e legislação correlata; em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0001250-46.2021.4.90.8000

| resolve registrar os preços dos materiais descritos no item 2.1 (empresa |) | com | a |
|--|----------------|-----------------------|-----------|
| empresa | | | |
| (), doravante denominada DETENTORA , pessoa jurídica de dinscrita no CNPJ/MF n. 0000, estabelecida na (endereço), CEP: (000), neste a por seu (sua) (cargo/função), o (a) senhor (a) (nome SIGNATÁRIO), brasileir n. 0000 e Carteira de Identidade n. 0000 – SSP/00, residente em (domicílio disposições a seguir: | to re ro (a | epresenta), CPF/N | ada MF |

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1** O objeto desta ata é o registro de preços para eventual aquisição de materiais destinados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos bens móveis e imóveis do Conselho da Justiça Federal, bem como adaptações das instalações prediais, conforme as especificações técnicas e os quantitativos constantes do Módulo I Termo de Referência e seu anexo.
- **1.2** As especificações constantes do Edital (Pregão Eletrônico n. 000/2021), do Termo de Referência (Módulo I do Edital) e da proposta da DETENTORA fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição. No caso de conflito, prevalecem as disposições constantes desta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são:

| GRUPO/LOTE | _ |
|------------|---|
| | |

| Item | Especificação Técnica/Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------|------|--------|-------------|-------------|
| | | | | | |
| | TOTAL DO GRUPO/LOTE | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE

3.1 A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor estimado para cobrir as despesas relativas a este instrumento é de **R\$ 0000,00** (por extenso), conforme discriminado na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução desta ata correrão à conta de recursos orçamentários da União destinados ao ÓRGÃO GERENCIADOR, consignados no Plano Orçamentário JC – 168312, Natureza de Despesa 33.90.30.24.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

- **6.1** O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a DETENTORA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias.
- **6.2** Pela inexecução total ou parcial, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, aplicar as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela inadimplida;
 - c) suspensão temporária;



- d) declaração de inidoneidade.
- **6.3** Nos termos da Lei n. 10.520/2002, art. 7°, ÓRGÃO poderá aplicar impedimento de licitar àquele que:

| Ocorrência | Pena | | | |
|---|---|--|--|--|
| a) não confirmar o recebimento da nota de empenho: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, pelo período de 4 (quatro) meses | | | |
| b) fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sistema do SICAF, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; | | | |
| c) falhar na execução da ata: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses; | | | |
| d) fraudar na execução da ata: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses; | | | |
| e) comportar-se de modo inidôneo: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; | | | |
| f) cometer fraude fiscal: | Impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses; | | | |

- **6.3.1** O ORGÃO, para aplicação da penalidade prevista no item anterior, adotará os critérios previstos na Instrução Normativa n. 1, de 23 de novembro de 2020, da Presidência da República, publicada no DOU, em 24/11/2020 (n. 224, seção 1, p. 2).
- **6.4** As demais sanções aplicáveis durante a execução desta ata de registro de preços obedecerão ao disposto no *item 10* do Módulo I do Edital Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CADASTRO RESERVA

- **7.1** Conforme o Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021, do Comprasnet, a(s) empresa(s) (______), aderiu ao cadastro reserva desta ata.
- **7.2** As sanções descritas na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

Ou



7.1 Não houve adesão ao cadastro reserva conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 000/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços registrados poderão ser revistos em face de:
 - a) eventual redução daqueles praticados no mercado;
 - b) fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- **8.2** Será realizada, periodicamente, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI do art. 9º do Decreto n. 7.892/2013.
- **8.3** Quando o preço registrado se torne superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
 - **8.3.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **8.3.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **8.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - a) revisar os preços registrados, mediante comprovação da elevação dos custos pela DETENTORA:
 - b) liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - c) convocar os demais fornecedores para assegurarem igual oportunidade de negociação.
- **8.5** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **8.6** Serão considerados preços de mercado os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** A DETENTORA terá seu registro cancelado por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
 - **9.1.1** A pedido, quando:



- **a**) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- **b**) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

9.1.2 - Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a DETENTORA:

- **a**) não aceitar reduzir o preço registrado, se este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b**) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- **d**) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II do art. 20 do Decreto n. 7.892/2013;
- e) sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n. 10.520, de 2002;
- **f**) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, por razões de interesse público.
- **9.2** O cancelamento do preço registrado implica a cessação de todas as atividades da DETENTORA relativas ao respectivo registro.
- **9.3** Nos casos em que a DETENTORA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento, desde que a execução do objeto não seja afetada e que a sucessora mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE E DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **10.1** A contratação será formalizada mediante a emissão de nota de empenho, que será encaminhada à DETENTORA, por e-mail ou outro instrumento hábil de comunicação.
- **10.2** O prazo para a confirmação do recebimento da nota de empenho, após regular convocação, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **10.3** Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem do cadastro de reserva, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, combinado com os



incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta ata.

- **10.4** Por ocasião da emissão da nota de empenho, o ÓRGÃO GERENCIADOR realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/1993.
- **10.5** A DETENTORA obedecerá ao prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a entrega dos materiais e produtos contados do recebimento da Nota de Empenho.
- **10.6** Os materiais, no ato do aceite, serão submetidos a uma conferência minuciosa, a cargo do gestor designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **10.7** O recebimento e a aceitação do objeto obedecerão ao disposto nos arts. 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.
- **10.8** Quando do recebimento dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, conforme item **9.3** do Termo de Referência (Módulo I do Edital).
- **10.9** A DETENTORA deverá observar o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos (conforme item **9.5** do Termo de Referência (Módulo I do Edital)), para reposição dos materiais defeituosos, ou que estejam fora das especificações exigidas, ou que forem rejeitados, quando da conferência e do recebimento provisório.
- **10.10** A DETENTORA é obrigada a substituir, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, defeito ou incorreção, mesmo após ter sido ele recebido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **10.11** O pagamento será efetuado por ordem bancária, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
- **10.12** As notas fiscais deverão ser emitidas com número raiz do CNPJ qualificado no preâmbulo e encaminhadas ao gestor pelo e-mail: sei-semanp@cjf.jus.br e sei-semanp@cjf.jus.br e sei-sei-semanpwind e sei-sei-semanpwind e sei-sei-semanpwind e sei-semanpwind e sei-sei-semanpwind e <a href
- **10.13** O atesto do gestor ocorrerá em até 3 (três) dias, contados do recebimento dos materiais e da respectiva da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para pagamento nos seguintes prazos:
 - a) 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal, nos casos que não ultrapassem o limite de que trata a Lei n. 8.666/1993, art. 24, inciso II;
 - b) 10 (dez) dias úteis contados do atesto, nos demais casos.
- **10.14** Deverá ser apresentada, concomitantemente à nota fiscal, a seguinte documentação:
 - a) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, comprovando regularidade com o FGTS:
 - b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da DETENTORA.
- **10.15** Dos valores a serem pagos à DETENTORA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da lei.
 - **10.15.1** Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, deverá, juntamente com a nota fiscal, encaminhar documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional Lei Complementar n. 123/2006, declaração nos termos do modelo constante na instrução normativa da Secretaria da Receita Federal.
- **10.16** Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR, após efetuar a análise das notas fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.
 - **10.16.1** A DETENTORA poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
 - **10.16.2** Caso a DETENTORA não apresente impugnação, ou caso o ÓRGÃO GERENCIADOR não acolha as razões da impugnação, o valor será deduzido da respectiva nota fiscal.
- **10.17** O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
 - **10.17.1** A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- **10.18** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta ata, é competente o foro do Juízo da Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- **13.1** A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverá ser encaminhada diretamente ao gestor pelo e-mail: sugov@cjf.jus.br.
 - **13.1.1** Alterações no e-mail apresentado no item anterior serão comunicadas, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração da ata de registro de preços.
- **13.2** Nos termos do §1° do art. 12 do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata.
- **13.3** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Módulo I do Edital).

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes este instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

Juiz Federal **Márcio Luiz Coelho de Freitas** Secretário-Geral do Conselho da Justiça Federal

NOME DO SIGNATÁRIO Cargo/função do signatário